

Florianópolis, 09 de janeiro de 2018.

Concorrência nº001/2017

DESPACHO

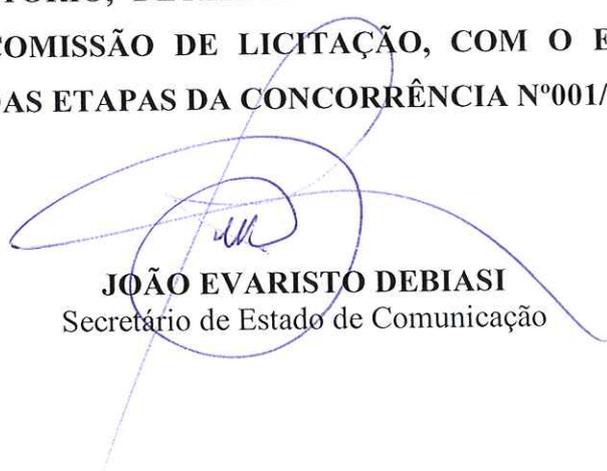
O Secretário de Estado de Comunicação do Estado de Santa Catarina, Sr. João Evaristo Debiasi, nos uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento ao processo licitatório sem haver solução de continuidade na prestação dos serviços de propaganda e publicidade;

CONSIDERANDO que ainda que esteja pendente de decisão do Conselheiro Relator, as análises realizadas pelo Ministério Público de Contas e pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações do TCE/SC atestam a legalidade do Edital de Concorrência nº001/2017 nos exatos termos em que foi redigido, trazendo maior segurança ao certame;

CONSIDERANDO o interesse público do Estado de Santa Catarina e de todas as empresas licitantes na continuidade imediata do processo licitatório;

RESOLVE REVOGAR A DECISÃO ANTERIOR QUE SUSPENDEU SINE DIE O PROCESSO LICITATÓRIO, DETERMINANDO A IMEDIATA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM O ESTABELECIMENTO DE PRAZOS E DATAS DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA Nº001/2017.



JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado de Comunicação